



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº446/97

Publicado	
Nº 965	FL - 7 -
DATA:	31/03/1997
ORGÃO:	Sub. município

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o
"CONSELHO COMUNITÁRIO DE
SEGURANÇA PÚBLICA DE RIO
BRANCO DO SUL - ESTADO DO
PARANÁ".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO DIRCEU NAZZARI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública o "Conselho Comunitário de Segurança Pública de Rio Branco do Sul - Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF sob nº01.378.151/0001-40, com sede na Rua: Sete de Setembro, 392, nesta cidade de Rio Branco do Sul".

Art. 2º - O Conselho tem por objetivo as seguintes finalidades principais:

- a. - Aproximar e integrar a polícia com a população, colaborando com os órgãos responsáveis pela Segurança Pública;
- b. - Planejar a ação comunitária e avaliar seus resultados;
- c. - Encaminhar coletivamente as denúncias, queixas e reivindicações da comunidade às autoridades policiais;
- d. - Sugerir soluções para os problemas de segurança na Comunidade;



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e. - Gestionar junto as autoridades Estaduais e Municipais, objetivando prover sob a forma de recursos, as necessidades dos órgãos de Segurança no Município.

Art. 3º - Na medida em que as circunstâncias permitirem, o Conselho promoverá eventos que visem: divulgar normas de segurança, arrecadar fundos de manutenção.

Art. 4º - O Conselho Comunitário de Segurança de Rio Branco do Sul não tem fins lucrativos, seus membros não receberão qualquer remuneração sob nenhum pretexto e toda a renda e seu patrimônio será aplicado na realização de seus objetivos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul,
Estado do Paraná, em 25 de março de 1997.


JOÃO DIRCEU NAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL